



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 446 DE 15 DE ABRIL DE 2013

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE
DA PROPOSTA DE MINUTA DE RESOLUÇÃO
CONEMA QUE TRATA SOBRE A
DIFERENCIAÇÃO DE CORES PARA O FLUXO
DE RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 08 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para análise da proposta de minuta de Resolução CONEMA que trata sobre a diferenciação de cores para o fluxo de resíduos da coleta seletiva.

Art. 2º- Designar POLITA DE PAULA GONÇALVES, matrícula nº 390.267-3; OSMAR DE OLIVEIRA DIAS FILHO, matrícula nº 930480- 9; CARLOS EDUARDO SOARES CANEJO PINHEIRO DA CUNHA, matrícula nº 390.800-1; THIAGO GAMA MARTINS LARANJEIRA, matrícula nº 390.015-6; SEBASTIANA MARIA BONFIM CESÁRIO, matrícula nº 2701905-8 e LUCIA BARBOSA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 2700085-0, para, sob a coordenação técnica da primeira, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/513448/2012.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Será designado RODOLFO DE ARAUJO MOREIRA COELLO TORRES, matrícula nº 390.856-3, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 18.04.13, nº DO 71,página 30